



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo nº 016/2021

Dispensa 0016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: Hanna Raine Nunes Souza 053602195-30

CNPJ nº 33.561.656/0001-32

End.: Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para jardim do pátio e da garagem da Câmara Municipal de Lapão.

CLÁUSULA SEGUNDA: preço certo e ajustado é de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 16/02/2021 e encerrando no dia 25/02/2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

CLAUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ACÇÃO: 2002– Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

ELEMENTO: 339030 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA OITAVA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

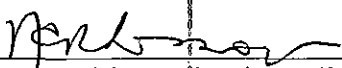
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 16 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão



Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

* 

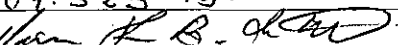
Hanna Raine Nunes Souza 053602195-30
CNPJ 33.561.656-32
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 01879659-19

CPF: 365.907.325-16

Testemunha 2: 

RG: 08861325-20

CPF: 953.78.205-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 019/2021

Contrato n° 019/2021, Dispensa n° 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, n° 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 16/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificação Digital: RCM7GC9O-ZO2HQUXS-NQU5KOTI-T16RWMEK

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/lapao>

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil